

LEI Nº 3.873, DE 23 DE SETEMBRO DE 2009.

Altera a redação do inciso I, do artigo 2º, da Lei nº 3.311, de 25 de abril de 2003, que altera os artigos 1º, 2º, 3º e 4º, o parágrafo único do artigo 5º e os artigos 6º e 7º, da Lei nº 3.237 de 21 de dezembro de 2001, que instituiu o Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Geração de Renda de Iturama.

A Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso I, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso I, do artigo 2º, da Lei nº 3.311, de 25 de abril de 2003, passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º ...

I – pelos trabalhadores, um representante de cada uma das seguintes entidades:

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação de Iturama;

Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Iturama;

Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Iturama.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama - MG, 23 de setembro de 2009.

CLÁUDIO TOMAZ DE FREITAS

Prefeito do Município de Iturama

Autor: Poder Ejecutivo